



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº 178/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HEIDRICH CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Madalena Tagliaferro, 1615 A, Brasília, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº.15.199.161/0001-23, resolvem:


**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido de comum acordo o contrato, a partir de 27/02/2018, sendo que fica avençado que não resta ônus para nenhuma das partes, tanto da empresa quanto do Município, dando por quitadas todas as responsabilidades contratadas, restando exclusivamente ao Município o pagamento dos serviços realizados até o dia 26/02/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todos os documentos que instruem/motivam o presente termo, constam e ficam fazendo do processo.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo.

Ibema, 27 de fevereiro de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Adelar Antonio Arrosi  
CPF: 313.957.679-04

  
**HEIDRICH CLÍNICA DE SER. MÉD. LTDA**  
Marcelo Marcos Heidrich  
CPF: 939.967.999-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº 178/2017

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **Prefeito Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE**, COMUNICA que:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido de comum acordo o contrato firmado com a empresa **HEIDRICH CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, a partir de 27/02/2018, sendo que fica avençado que não resta ônus para nenhuma das partes, tanto da empresa quanto do Município, dando por quitadas todas as responsabilidades contratadas, restando exclusivamente ao Município o pagamento dos serviços realizados até o dia 26/02/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todos os documentos que instruem/motivam o presente termo, constam e ficam fazendo do processo.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo.

Ibema, 27 de fevereiro de 2018.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Adelar Antonio Arrosi**  
**CPF: 313.957.679-04**

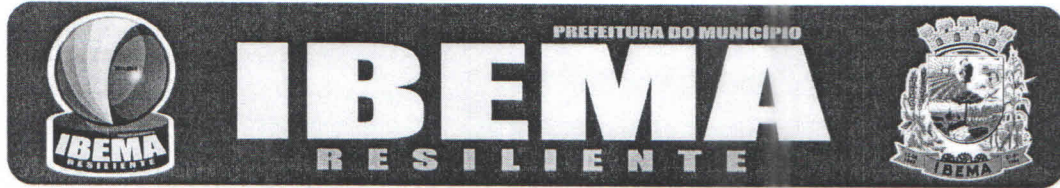


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:808819310  
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR  
IESCAP PR, cn=MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
Dados: 2018.03.01 08:03:20 -03'00'



### TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº 178/2017

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **Prefeito Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE**, **COMUNICA** que:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido de comum acordo o contrato firmado com a empresa **HEIDRICH CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, a partir de 27/02/2018, sendo que fica avençado que não resta ônus para nenhuma das partes, tanto da empresa quanto do Município, dando por quitadas todas as responsabilidades contratadas, restando exclusivamente ao Município o pagamento dos serviços realizados até o dia 26/02/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todos os documentos que instruem/motivam o presente termo, constam e ficam fazendo do processo.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo.

Ibema, 27 de fevereiro de 2018.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Adelar Antonio Arrosi**  
CPF: 313.957.679-04